

Irauçuba/CE, 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8097DC90

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 2021.06.30.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.06.30.01

OBJETO: Aquisição de caixas térmicas em polietileno com e sem termômetro para transporte e conservação térmica dos imunobiológicos administrados nas salas de imunização de coletas de SWAB para detecção do COVID-19 em pacientes, campanha de vacinação, entre outros, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DA SAÚDE	0506 10 305 0014 2.028 - Vigilância em saúde	Trans. SUS - COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.30.00 3.3.90.30.19

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.394,45 (vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde.

CONTRATADA: JESSICA BARCELOS VIANA – ME, inscrito no CNPJ sob o Nº. 30.324.551/0001-71.

ASSINA PELA CONTRATADA: Jessica Barcelos Viana**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de junho de 2021.

Irauçuba/CE, 30 de junho de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FEB863AA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 064/
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021 – SECRETARIA DA
SAÚDE

INEXIGIBILIDADE Nº 064/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (ENFERMEIRO) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** LUANA APARECIDA AZEVEDO MESQUITA, o valor mensal do contrato para o item 6 será de **R\$ 2.990,00** (Dois mil novecentos e noventa reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de julho de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2021.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.30.**

Irauçuba/CE, 09 de julho de 2021

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.



Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B670A619

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2021 Jaguaretama/CE, 09 de julho de 2021.

(Projeto de Autoria da Vereadora Ana Kelly)

Institui no âmbito desta municipalidade o Programa de Promoção da Dignidade da Higiene e da Intimidade Feminina no município de Jaguaretama, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Institui o Programa de Promoção da Dignidade da Higiene e da Intimidade Feminina no Município de Jaguaretama.

§ 1º. - O Programa de que trata esta Lei tem por objetivo promover a conscientização do Poder Público de Jaguaretama sobre a importância dos insumos para a higiene feminina.

§ 2º. - Para os efeitos desta Lei compreende-se como pobreza menstrual os impactos sociais causados pela:

I – falta de acesso a produtos menstruais, a informação sobre a menstruação e a infraestrutura adequada para o manejo da higiene menstrual;

II - extrema pobreza.

Art. 2º. - O Programa de Promoção da Dignidade da Higiene e da Intimidade Feminina tem como objetivos específicos:

I – conscientizar a administração pública acerca da relevância em garantir o acesso a insumos de higiene menstrual;

II – promover a consolidação de políticas públicas que visem a equidade de gênero e a garantia dos direitos humanos;

III - combater a precariedade menstrual;

IV - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

Art. 3º. - As ações de Promoção da Dignidade da Higiene e da Intimidade Feminina de que trata esta Lei consistem nas seguintes ações e diretrizes básicas:

I - desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito acerca da menstruação;

II - incentivar a implementação de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher.

Art. 4º. - São considerados insumos para a higiene menstrual para fins desta Lei:

I – absorvente descartável;

II – absorvente de uso interno;

III – protetor diário;

IV – coletor menstrual;

Parágrafo Único. A falta de tais insumos ou o uso destes itens não higienizados pode causar infecções urinárias, vaginais, até mesmo a sepsis, infecção generalizada capaz de matar.

Art. 5º. - Para a consecução dos objetivos desta Lei o Executivo Municipal poderá articular parcerias entre a iniciativa privada e os órgãos integrantes da Administração Pública, sem prejuízo de outras entidades que atuem na erradicação da pobreza menstrual.

Art. 6º. - O Programa de Promoção da Dignidade da Higiene e da Intimidade Feminina será implementado no sentido de conscientizar a administração pública que:

I – poderá disponibilizar os insumos de que trata o art. 3º. desta Lei em uma caixa, identificada e acessível, nos seguintes locais: